

EDITAL INTERNO

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL 2024 DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO DA JORNADA FLEXIBILIZADA DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFPR

A comissão eleitoral no uso da competência que lhe confere a [Resolução CONSUP IFPR Nº 196, de 03 de julho de 2024](#), em atendendo às disposições estabelecidas na [Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2017](#) e alterada pela [Resolução nº 63, de 29 de outubro de 2018](#) do CONSUP do IFPR, **TORNA PÚBLICO**:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo normatizar o processo eleitoral para escolha de membros titulares e membros suplentes dos representantes das comissões de acompanhamento da jornada flexibilizada dos técnicos-administrativos em educação do IFPR, para o mandato de 02 (dois) anos.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1. A comissão de acompanhamento da jornada flexibilizada de cada unidade administrativa, será composta por 3 (três) membros servidoras(es) técnico-administrativas(os) e 3 (três) suplentes, em exercício na unidade.

2.2. A comissão central será composta por 2 (dois) membros eleitos, 1 (um) membro indicado pelo Reitor e seus respectivos suplentes:

I - o servidor interessado poderá candidatar-se para ambas as comissões concomitantemente;

II - os servidores ocupantes de cargos de direção não poderão ser integrantes das comissões de acompanhamento da jornada flexibilizada.

2.3. Caso não tenham candidatos eleitos em número suficiente para compor as comissões previstas nesse edital, fica a cargo dos gestores das unidades administrativas indicarem os membros necessários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias ([Resolução nº 63/2018](#)).

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Para a realização do referido processo de eleição obedecer-se-á o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DIA/HORA
Edital	
Publicação do edital	07/10/2024
Prazo para impugnação do edital	08 e 09/10/2024
Publicação definitiva do edital	11/10/2024
Inscrições	
Inscrição das(dos) candidatas(os)	14/10/2024 a 01/11/2024

Resultado provisório	04/11/2024
Prazo para recurso	04 e 05/11/2024
Análise dos recursos	06 e 07/11/2024
Divulgação da homologação das(os) candidatas(os)	08/11/2024
Listas de votantes	
Divulgação das listas de eleitores	04/11/2024
Prazo para recurso	04 a 05/11/2024
Análise dos recursos	06 e 07/11/2024
Divulgação das listas definitivas de eleitores	08/11/2024
Campanha eleitoral	
Período de divulgação das propostas das(os) candidatas(os)	11/11 a 22/11/2024
Eleição	
Data da eleição	26/11/2024 das 07h às 23h
Resultado provisório	27/11/2024
Prazo para recurso	28 a 29/12/2024
Análise dos recursos	02 e 03/12/2024
Homologação do resultado final das eleições	04/12/2024
Indicação de membros, caso não haja servidores técnicos administrativos eleitos	19/12/2024
Encaminhar o resultado da eleição à Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOC	20/12/2024

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. O presente processo eleitoral para escolha das(os) representantes das comissões de acompanhamento da jornada flexibilizada dos técnicos-administrativos em educação será conduzido pelos membros constituídos pela [Resolução CONSUP IFPR Nº 196, de 03 de julho de 2024](#).

4.1.1. As(os) integrantes da comissão é vedada a inscrição como candidatas(os) ao presente pleito.

4.2. Compete à comissão eleitoral:

I - cumprir e fazer cumprir as normas deste edital;

- II - conduzir o processo em todos os níveis;
- III - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- IV - zelar pelos princípios morais, éticos e legais;
- V - acompanhar a divulgação das propostas das(os) candidatas(os);
- VI - homologar os recursos impetrados;
- VII - receber relatórios para a tabulação dos dados e obtenção do resultado final;
- VIII - decidir sobre os casos omissos;
- IX - tornar públicas todas as informações e instruções na página eletrônica do IFPR;
- X - encaminhar à Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOC, o resultado da eleição.

5. DAS(OS) CANDIDATAS(OS)

5.1. Poderão inscrever-se como candidatas(os) as(os) servidoras(es) ocupantes de cargo efetivo de Técnico-Administrativos em Educação (TAE):

- I - para **Comissão Central**, qualquer servidor(a) TAE lotado e em efetivo exercício no IFPR;
- II - para **Comissão Local**, qualquer servidor(a) TAE lotado e em efetivo exercício no IFPR, restrito à sua unidade de exercício.

5.2. Não poderá se inscrever ao cargo de representante das comissões de acompanhamento da jornada flexibilizada do IFPR o(a) servidor(a) que estiver nas seguintes condições:

- I - em licença sem vencimento;
- II - à disposição de outros órgãos;
- III - cedido(a) de outro órgão ou instituição;
- IV - afastado(a), integral ou parcialmente, para qualificação ou capacitação;
- V - quem estiver investido(a) em cargos de comissão (cargos de direção).

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição da(o) candidata(o) deverá ser realizada pelo formulário eletrônico <<https://forms.gle/fjTYHciXCiysgg6q6>> na data estipulada em cronograma constante deste Edital.

6.2. No formulário deverá constar:

- I - escolha da comissão local e/ou central;
- II - campus de origem;
- III - dados completos pessoais (nome, CPF, data de nascimento);
- IV - nome que constará no sistema eletrônico de votação;
- V - cópia digitalizada de documento oficial com foto e/com CPF;
- VI - cópia digitalizada de comprovação do vínculo à categoria;
- VII - e-mail pessoal ou institucional;
- VIII - data de início efetivo no IFPR;
- IX - data de início efetivo no serviço público.

6.3. Não serão aceitas inscrições por outros meios que não seja o formulário eletrônico disponibilizado pela comissão eleitoral.

6.4. Após o término das inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, a relação de candidatas(os) inscritos no endereço eletrônico <<https://ifpr.edu.br/gestao-e-administracao/processos-de-consulta/comissoes/comissao-de-acompanhamento-da-jornada-flexibilizada/>> na página dos processos eleitorais, conforme cronograma desse edital.

6.1.3. Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto através de envio de e-mail institucional pelo postulante para o endereço eletrônico eleicao.taes.flex@ifpr.edu.br, com seus fundamentos, devidamente assinado e em formato *.pdf* (não editável), conforme cronograma previsto deste edital.

6.1.4. A comissão eleitoral emitirá sua decisão nos prazos previstos no cronograma deste edital.

7. DAS(OS) ELEITORAS(RES)

7.1. Poderá votar no processo de escolha para representantes das comissões de acompanhamento da jornada flexibilizada o(a) servidor(a) técnico-administrativo em educação em efetivo exercício no IFPR.

7.1.1. Caso o(a) servidor(a) ainda não possua e-mail institucional, o mesmo deverá entrar em contato com o GT Pessoas da unidade de lotação e solicitar a criação desta ferramenta para receber a senha de votação.

7.2. Não participarão do processo de escolha para representantes das comissões de acompanhamento da jornada flexibilizada do IFPR:

I - servidor(a) em licença sem vencimento;

II - servidor(a) cedido(a) de outro órgão ou instituição e/ou em cooperação técnica;

III - à disposição de outros órgãos;

IV - afastado(a) integralmente para qualificação ou capacitação.

7.3. A comissão organizadora publicará as listas dos votantes para conferência pública conforme cronograma.

7.3.1. Recursos contra a lista dos votantes deverá ser interposto através de envio de e-mail institucional pelo postulante para o endereço eletrônico eleicao.taes.flex@ifpr.edu.br, conforme cronograma previsto deste edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS(OS) CANDIDATAS(OS)

8.1. O período de divulgação das propostas das(os) candidatas(os) obedecerá o cronograma previsto deste edital.

8.2. O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das propostas das(os) candidatas(os) está condicionado à observância da [IIP nº 27/2014-Dtic/IFPR](#), que disciplina no âmbito do IFPR as Normas para uso da rede, computadores, internet e utilização de e-mails institucionais.

8.3. Não serão permitidas propagandas, sob pena de incorrer na cassação da candidatura, que:

I - desrespeite pessoalmente as(os) candidatas(os) e eleitores;

II - contenha materiais sem autenticidade;

III - veicule informações falsas;

IV - utilize recursos públicos (materiais e financeiros).

8.4. Quaisquer danos causados ao patrimônio e às dependências do IFPR, decorrente de ato de divulgação da candidatura, deverão ser denunciados à comissão eleitoral e, comprovada a responsabilidade da(o) candidata(o), o mesmo deverá arcar com os custos da reparação, sem prejuízo da sanção prevista.

8.5. O eventual recurso durante o período de divulgação das propostas das(os) candidatas(os) previsto neste edital deverá ser requerido à comissão eleitoral no e-mail eleicao.taes.flex@ifpr.edu.br, que

analisará os recursos à luz deste edital.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS

9.1. As(Os) candidatas(os) poderão divulgar suas propostas e dialogar com as(os) eleitoras(es) no interior dos Campi e Reitoria do IFPR nos horários de entrada e saída destas(es), ou em seus respectivos postos de trabalho.

9.1.1. A divulgação poderá se dar por meio físico ou eletrônico.

9.1.2. É permitido às(aos) candidatas(os) a fixação de cartazes, faixas ou propostas em qualquer local ou estrutura dos Campi ou da Reitoria do IFPR, seja interna ou externamente, respeitando as normas de comunicação visual de cada local.

10. DO PROCESSO ELEITORAL

10.1. Para efeito do processo eleitoral serão considerados os 26 campis, a reitoria, as diretorias sistêmicas, ocorrendo o processo eleitoral simultaneamente por meio eletrônico.

10.2. A eleição/votação para escolha dos representantes das comissões de acompanhamento da jornada flexibilizada do IFPR ocorrerá conforme cronograma de forma eletrônica. Antes da abertura do sistema de votação, cada eleitor(a) receberá em seu e-mail institucional uma senha pessoal para se logar e enviar seu voto para escolha das(os) candidatas(os) para compor as comissões local e central.

10.2.1. O horário da votação será das 7 horas às 23 horas (horário de Brasília).

10.2.2. A comissão eleitoral incumbir-se-á de divulgar todos os procedimentos necessários para a realização da votação eletrônica.

10.2.3. A disposição da ordem das(os) candidatas(os) na visualização do sistema obedecerá a classificação alfabética com base no nome indicado no requerimento de inscrição.

10.2.4. Cada eleitor(a) votará uma única vez, em até 03 (três) candidatas(os) para a Comissão Local e em até 02 (dois) candidatas(os) para a Comissão Central.

10.2.5. O voto é facultativo.

10.3. Caberá à Comissão Eleitoral, com o respaldo do apoio técnico da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC) do IFPR, quando couber:

I - manter o sistema disponível para votação;

II - acompanhar a integralidade do sistema;

III - lavrar ata da Eleição que deve ser assinada pela Comissão.

11. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

11.1. Será utilizado o sistema de votação eletrônico "Helios Voting".

11.1.1. Com a votação eletrônica não há necessidade de deslocamento físico de urnas, da comissão eleitoral, de voluntários da mesa eleitoral, de representantes e fiscais bem como a presença física dos eleitores, bastando apenas o acesso a um computador com internet.

11.2. Cada eleitor receberá um comprovante da votação que poderá ser verificado no próprio sistema para garantir que suas escolhas foram recebidas e registradas corretamente.

11.3. Caso o sistema identifique alguma tentativa de manipulação do voto por parte do eleitor, o uso de navegador não homologado, ou qualquer interferência devido à contaminação por vírus ou plugins maliciosos, por questão de segurança ele descartará automaticamente o voto.

11.4. A comissão eleitoral não se responsabilizará pelo eleitor que quebrar o sigilo do seu próprio voto.

11.5. A comissão eleitoral não se responsabilizará pela falta/queda do sistema.

12. DA APURAÇÃO

12.1. A apuração dos candidatos ocorrerá por meio de relatórios disponibilizados pelo sistema eletrônico de votação.

12.2. Os votos “BRANCO” e/ou “NULO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.

12.3. Havendo empate entre candidatas(os), o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

I - maior antiguidade no IFPR;

II - maior antiguidade no serviço público federal;

III - maior idade.

12.4. Não haverá apuração parcial dos resultados.

12.5. Findo os trabalhos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado conforme cronograma.

13. DOS RESULTADOS

13.1. Após consolidação de todos os resultados pela comissão eleitoral, serão declaradas(os) eleitas(os) as(os) candidatas(os) que obtiverem maior votação, sendo consideradas(os) titulares e suas(seus) respectivas(os) suplentes o quantitativo de candidatas(os) correspondentes ao previsto para cada comissão para um mandato de 02 (dois) anos, a contar da publicação da portaria do reitor.

13.2. Será divulgada no endereço eletrônico da Reitoria do IFPR <<https://ifpr.edu.br/gestao-e-administracao/processos-de-consulta/comissoes/comissao-de-acompanhamento-da-jornada-flexibilizada/>> a lista em ordem decrescente pelo número de votos de todos as(os) candidatas(os) inscritas(os).

14. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Compete à comissão eleitoral analisar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.

14.2. As impugnações somente poderão ser protocoladas nos prazos previstos no cronograma deste edital.

14.2.1. A comissão eleitoral emitirá sua decisão conforme cronograma previsto deste edital.

14.2.2. Após análise de todos os recursos, a comissão eleitoral divulgará o resultado final da eleição no sítio eletrônico da Reitoria do IFPR <<https://ifpr.edu.br/gestao-e-administracao/processos-de-consulta/comissoes/comissao-de-acompanhamento-da-jornada-flexibilizada/>>.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato que não cumprir as normas deste regulamento sofrerá as seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II - cassação de candidatura.

15.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste regulamento serão dirimidos pela comissão eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVA, Presidente**, em 07/10/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3213855** e o código CRC **5325B82D**.

Referência: Processo nº 23411.007449/2023-67

SEI nº 3213855

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CONSUP/IFPR-CONSUP
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil